PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 543/2021

Igarapava/SP, 25 de abril de 2022

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para parabenizá-lo pelos relevantes serviços prestados à frente da Presidência dessa Augusta Casa de Leis, colocando-me à inteira disposição para quaisquer eventualidades.

Outrossim, encaminho a Vossa Excelência ofício oriúndo do Departamento de Saúde, em resposta ao requerimento **número 43/2022**, subscrito pelo nobre Vereador **Carlos Roberto Rodrigues Lima e Gilmar Fernandes.**

No ensejo, aproveito a aportunidade para reiterar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

Recebido 25/04/22 15:42
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 45.243.4[illegible]/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Dário Adonis Cerri
Assessor da Presidência

À SUA EXCELÊNCIA
SR. LUAN SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 22 de abril de 2022

Referência:
Requerimento 43/2022 – Câmara Municipal de Igarapava
Solicita informações sobre as especialidades médicas

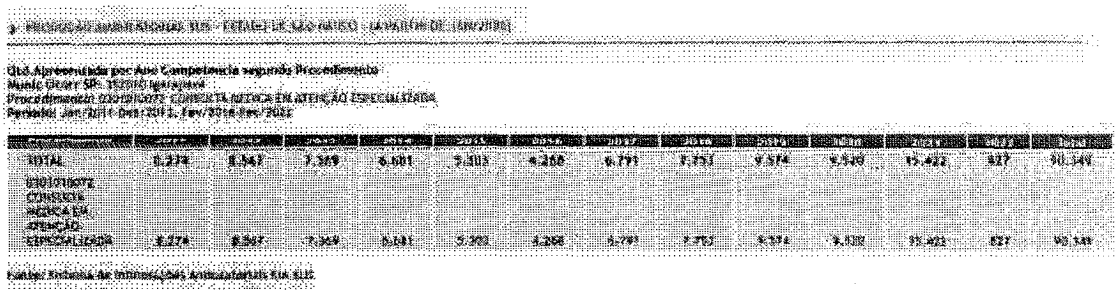
Ofício 356/2022 - SMS

Senhores Vereadores,

Pelo presente acusamos o recebimento do Requerimento 43/2022 , de autoria dos nobres edis Gilmar Fernandes e Carlos Roberto Rodrigues Lima no qual solicitam informações sobre os profissionais e fila de espera das especialidades médicas do Centro de Saúde de Igarapava e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Igarapava.

A priori agradecemos o trabalho que Vossas Senhorias vêm atuando perante esse Departamento de Saúde onde temos o mesmo objetivo que é a luta por uma assistência que atendam os princípios do SUS.

Em continuidade apresentamos os dados referentes aos atendimentos em especialidades desde o ano de 2011 até março de 2022 no qual mostra que o município procura suprir a necessidade de assistência em medicina especializada de seus munícipes.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA0E-1448-A34D-9299 e informe o código DA0E-1448-A34D-9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

O mês de março de 2022 ainda não foi disponibilizado no site Oficial da SES de SP, mas o controle interno do Departamento de Saúde – SAEC faturou o montante de 1.155 consultas médicas.

No entanto, em 2020, a dificuldade de se manter o quadro de profissionais aprofundou-se após a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS e a declaração Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 19).

A partir das declarações acima mencionadas a maioria dos profissionais passaram a atuar na linha de frente atuando em leitos de Enfermarias, UTI exclusivas para tratamento de COVID 19 e Hospitais de Campanha para COVID 19 e onde os atendimentos presenciais em consultas médicas e até mesmo cirurgias eletivas ficaram suspensos.

De acordo com a Lei 8666/93, uma empresa contratada para prestação de serviços, como o caso de especialidades médicas, somente poderá aditivar seu contrato no máximo por 60 meses, o que fez que o município de Igarapava elaborasse novo edital e fizesse novo processo licitatório, fato este que proporcionou ao município inserir em seu rol de especialidades as novas especialidades solicitadas pelo Médicos de Saúde da Família como Infectologista, Pneumologia, Psiquiatra Infantil e outros.

Com esse processo licitatório finalizado, começaram a vigorar os contratos com as novas empresas **Medcor Gestão em Saúde Ltda, Oliveira Santos Clínica Médica S/C Ltda, Leonardo A C de Albuquerque e Silva, Justiz Tercerizados de Mão de Obra Ltda, J Lima Saúde Ltda,** a partir de Fevereiro de 2022, rescindindo assim **o contrato com a empresa União Saúde e Apoio.**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA0E-1448-A34D-9299 e informe o código DA0E-1448-A34D-9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Atualmente, o município vem encontrando dificuldades mais severas em relação ao cumprimento de alguns itens previstos no edital como:

- Disponibilidade, por parte da empresa, de profissionais para atenderem integramente aos 20 (vinte) tipos de especialidades ofertadas e contratualizadas no processo licitatório;
- Disponibilidade de agenda médica no prazo determinando no edital;
- Disponibilidade, por parte da empresa, do profissional no horário estipulado no edital;
- Cumprimento da agenda marcada por parte do profissional contratado pela empresa;
- Cumprimento do horário marcado por parte do profissional contratado pela empresa;
- Cumprimento, por parte do profissional, de itens necessários como alimentação eletrônica do prontuário médico do paciente.

Diante das irregularidades cometidas pelas empresas contratadas e seus profissionais, o município notificou todas as empresas e solicitou a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em Lei e apontadas no Edital do Pregão Eletrônico 87/2021 ao Poder Executivo, no qual já se encontra tramitando no Departamento Jurídico Municipal.

O Departamento de Saúde esclarece que todas as medidas foram tomadas visando única e exclusivamente a saúde de nossos pacientes que necessitam utilizar os nossos serviços do SUS.

Em relação ao objeto do requerimento segue o rol de profissionais médicos especialistas que atuam em nosso município bem como a relação das especialidades e suas demandas, segue abaixo as informações solicitadas:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA0E-1448-A34D-9299 e informe o código DA0E-1448-A34D-9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

ITEM	ESPECIALIDADE	Quantidade de Consultas contratada 12 meses	Demanda Existente	Profissionais Especialistas atuantes
01	UROLOGISTA	1.200	107	Mauricio Silveira Telles
02	CIRURGIÃO VASCULAR	1.200	67	Luiz Gustavo Campos
03	ENDOCRINOLOGISTA	2.400	283	**Profissional não contratado**
04	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1.200	82	Juliana Peraro Miguel
05	OFTALMOLOGISTA	2.400	416	Rodrigo Sales Rios
06	REUMATOLOGISTA	1.200	77	**Profissional não contratado**
07	CARDIOLOGISTA	3.600	82	Bruno Ferreira Miguel
08	GASTROENTEROLOGISTA	1.800	41	Rogerio Henrique Soares Jose Humberto Lacerda
09	NEUROLOGISTA	4.800	718	Adriano Moyses Cristino Diogo Pinheiro Gouvea
10	PSIQUIATRA	4.800	200	William Pimenta Mota
11	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	5.400	196	Guilherme Miguel R. da Rocha Raissa Oliveira Santos
12	ORTOPEDISTA	4.800	304	Carlos Henrique Vilela Neto
13	PEDIATRA	4.800	0	Marilia Laterza Monti Castro Alba Alves F. Avezun do Prado
14	DERMATOLOGISTA	3.600	287	**Profissional não contratado**
15	INFECTOLOGISTA	1.800	0	Leonardo Antônio Aguiar
16	PSIQUIATRA INFANTIL	2.400	120 (05 a 17 anos)	**02 Profissionais serão contratado na data de hoje**
17	HEMATOLOGISTA	960	91	**Profissional não contratado**
18	NUTRICIONISTA	2.400	123	**Profissional não contratado**
19	NEFROLOGIA	2.400	216	**Profissional não contratado**
20	PNEUMATOLOGISTA	2.400	212	**Profissional não contratado**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA0E-1448-A34D-9299 e informe o código DA0E-1448-A34D-9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Este Departamento Municipal de Saúde coloca-se à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue anexa documentação comprobatória do Processo Administrativo.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilmos Srs
Gilmar Fernandes
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Vereadores
Câmara Municipal de Igarapava.
Igarapava-SP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade da assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA0E-1448-A34D-9299 e informe o código DA0E-1448-A34D-9299

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA0E-1448-A34D-9299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA (CPF 038.XXX.XXX-33) em 25/04/2022 09:23:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA0E-1448-A34D-9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

NOTIFICAÇÃO – Nº 01/2022 - SAEC

Contratada: JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ: 39.674.824/0001-82
Assinatura do Contrato:04/02/2022

Pelo presente, o Departamento Municipal de Saúde, representado pelo Diretor e Gestor do Contrato – Luiz Carlos Vergara Pereira **NOTIFICA** Vossa Senhoria pelo não cumprimento às várias solicitações em estar disponibilizando profissionais médicos para cumprimento da agenda médica, conforme previsto em contrato e edital, de profissionais médicos de especialidades.

> 1.2.13. Compete a empresa Contratada disponibilizar profissional vinculado à empresa que será responsável pelo serviço de agendamento disponibilizando ao Departamento de Saúde, via e-mail ou ofício, as agendas dos profissionais médicos no máximo até o dia 20 do mês anterior ao agendamento.

Informamos que esta empresa na qualidade de prestadora de serviços deverá estar disponibilizando, **no prazo de 48 horas** a partir do recebimento deste, a relação de profissional médico para cumprimento da agenda para os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade Pediatria. No caso desta especialidade necessitamos a presença deste profissional diariamente.

A não disponibilização de médicos ao final do prazo solicitado poderá ensejar na aplicação das demais penalidades contratuais, rescisão unilateral do contrato e especialmente, **multa** nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A961-A10B-044D-535B e informe o código A961-A10B-044D-535B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

5.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

5.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 5.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Igarapava, 09 de março de 2022

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Presidente/Diretor

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A961-A10B-044D-535B e informe o código A961-A10B-044D-535B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

NOTIFICAÇÃO – Nº 01/2022 - SAEC

Contratada: LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 22.626.640/0001-44
Assinatura do Contrato :04/02/2022

Pelo presente, o Departamento Municipal de Saúde, representado pelo Diretor e Gestor do Contrato – Luiz Carlos Vergara Pereira **NOTIFICA** Vossa Senhoria pelo não cumprimento às várias solicitações em estar disponibilizando profissionais médicos para cumprimento da agenda médica, conforme previsto em contrato e edital, de profissionais médicos de especialidades.

1.2.13. Compete a empresa Contratada disponibilizar profissional vinculado à empresa que será responsável pelo serviço de agendamento disponibilizando ao Departamento de Saúde, via e-mail ou ofício, as agendas dos profissionais médicos no máximo até o dia 20 do mês anterior ao agendamento.

Informamos que esta empresa na qualidade de prestadora de serviços deverá estar disponibilizando, **no prazo de 48 horas** a partir do recebimento deste, a relação de profissional médico para cumprimento da agenda para os pacientes que necessitam de atendimento em especialidades (Psiquiatria Infantil / Pneumologista).

A não disponibilização de médicos ao final do prazo solicitado poderá ensejar na aplicação das demais penalidades contratuais, rescisão unilateral do contrato e especialmente, **multa** nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/43E5-DE0E-5C00-BFBD e informe o código 43E5-DE0E-5C00-BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

5.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

5.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 5.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Igarapava, 09 de março de 2022

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr
Leonardo Antonio Cavalcante de Albuquerque e Silva
Presidente/Diretor

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/43E5-DE0E-5C00-BFBD e informe o código 43E5-DE0E-5C00-BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

NOTIFICAÇÃO – Nº 01/2022 - SAEC

Contratada: MEDCOR GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 27.901.813/0001-09
Assinatura do Contrato:04/02/2022

Pelo presente, o Departamento Municipal de Saúde, representado pelo Diretor e Gestor do Contrato – Luiz Carlos Vergara Pereira **NOTIFICA** Vossa Senhoria pelo não cumprimento às várias solicitações em estar disponibilizando profissionais médicos para cumprimento da agenda médica, conforme previsto em contrato e edital, de profissionais médicos de especialidades.

> 1.2.13. Compete a empresa Contratada disponibilizar profissional vinculado à empresa que será responsável pelo serviço de agendamento disponibilizando ao Departamento de Saúde, via e-mail ou ofício, as agendas dos profissionais médicos no máximo até o dia 20 do mês anterior ao agendamento.

Informamos que esta empresa na qualidade de prestadora de serviços deverá estar disponibilizando, **no prazo de 48 horas** a partir do recebimento deste, a relação de profissional médico para cumprimento da agenda para os pacientes que necessitam de atendimento em especialidades (Dermatologia / Endocrinologista / Hematologista / Nefrologista).

A não disponibilização de médicos ao final do prazo solicitado poderá ensejar na aplicação das demais penalidades contratuais, rescisão unilateral do contrato e especialmente, **multa** nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade da assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F312-061D-99E0-80E3 e informe o código F312-061D-99E0-80F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

5.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes as especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor.

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

5.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 5.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Igarapava, 09 de março de 2022

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr
HELESON ALVES DE CASTRO
Presidente/Diretor

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F312-061D-99E0-80F3 e informe o código F312-061D-99E0-80F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

NOTIFICAÇÃO – Nº 02/2022 - SAEC

Contratada: JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ: 39.674.824/0001-82
Assinatura do Contrato :15/02/2022

Pelo presente, o Departamento Municipal de Saúde, representado pelo Diretor e Gestor do Contrato – Luiz Carlos Vergara Pereira **NOTIFICA** Vossa Senhoria pelo não cumprimento às várias solicitações em estar disponibilizando profissionais médicos para cumprimento da agenda médica, conforme previsto em contrato e edital, de profissionais médicos de especialidades.

> 1.2.13. Compete a empresa Contratada disponibilizar profissional vinculado à empresa que será responsável pelo serviço de agendamento disponibilizando ao Departamento de Saúde, via e-mail ou ofício, as agendas dos profissionais médicos no máximo até o dia 20 do mês anterior ao agendamento.

Informamos que esta empresa na qualidade de prestadora de serviços deverá estar disponibilizando, **no prazo de 48 horas** a partir do recebimento deste, a relação de profissional médico para cumprimento da agenda para os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade Psiquiatria Adulto. No caso desta especialidade necessitamos a presença deste profissional diariamente.

A não disponibilização de médicos ao final do prazo solicitado poderá ensejar na aplicação das demais penalidades contratuais, rescisão unilateral do contrato e especialmente, **multa** nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A961-A10B-044D-535B e informe o código A961-A10B-044D-535B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

5.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

5.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 5.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Igarapava, 09 de março de 2022

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Ilmo Sr
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA
Presidente/Diretor

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A961-A10B-044D-535B e informe o código A961-A10B-044D-535B

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados representantes,

O Município de Igarapava, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Viela, n. 413 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 45.324.290/0001-67, neste ato representado por Janaina Monteiro Natal que a presente subscreve, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JLIMA SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº.39.674.824/0001-82, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 1243, Bairro Centro – São Lourenço do Oeste/ SC, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 087-2021, para o fornecimento de prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades.

Apesar das constantes cobranças via whatsapp também notificação por e-mail para a entrega dos produtos contratados, conforme requisição nº 001/2022 e 002/2022 encaminhada no dia 10/03/2022, a empresa não forneceu como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento das agendas médicas de Psiquiatria Adulta, e Pediatria, no caso dessa especialidade (pediatria) necessita a presença deste profissional diariamente, objeto do contrato de nº (021/2022), caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula TERCEIRA do contrato, assim redigida:

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> 3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos.
>
> 3.19 O licitante vencedor devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitada e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

Ademais, a Cláusula Quinta prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

> 5.2 Na hipótese de descumprimento das normas neste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4493-C21A-C019-BD46 e informe o código 4493-C21A-C019-BD46

serviços, o MUNICIPIO, garantindo a apresentação de previa defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO por um prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15° (decimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na Hipótese de descumprimento das exigências referentes as especificações técnicas ou de quaisquer disposições desde Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita á multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórios e não excluem as perdas e danos resultantes.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento das agendas médicas, como solicitado pela administração municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Pelo mesmo período, é assegurado à empresa o direito de se manifestar, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Perpetuando a inexecução contratual, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das penalidades, bem como, rescisão unilateral do contrato e proibição de contratar com poder púbico, com consequente comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Igarapava/SP. 30 de Março de 2022.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4493-C21A-C019-BD46 e informe o código 4493-C21A-C019-BD46

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados representantes,

O Município de Igarapava, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Viela, n. 413 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 45.324.290/0001-67, neste ato representado por Janaina Monteiro Natal que a presente subscreve, vem informar a empresa LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº. 22.626.640/0001-44, com sede na Rua Adele, nº 95, Bairro Jardim Dom Bosco –São Paulo/SP, vencedora do certame, na modalidade de Pregão ou Eletrônico nº 087-2021, para o fornecimento de prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades ,que não é possível a concessão de prazo de 30 dias para apresentação dos médicos que prestarão serviço de pneumologia e psiquiatria infantil.

Apesar das constantes cobranças via whatsapp e também notificação por e-mail para a entrega das agendas (especialidade médica, nome do profissional horário de atendimento e numero de consultas a serem agendadas), conforme requisição nº 001/2022, encaminhada no dia 10/03/2022, a empresa não forneceu como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento das (agendas médicas de Psiquiatria Infantil e Pneumologista, objeto do contrato de nº (022/2022), caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula TERCEIRA do contrato, assim redigida:

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> 3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos.
>
> 3.19 O licitante vencedor devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitada e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

Ademais, a Cláusula Quinta prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

> CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3E89-615E-FA11-AAF9 e informe o código 3E89-615E-FA11-AAF9

5.2 Na hipótese de descumprimento das normas neste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o MUNICIPIO, garantindo a apresentação de previa defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO por um prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15° (decimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na Hipótese de descumprimento das exigências referentes as especificações técnicas ou de quaisquer disposições desde Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita á multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórios e não excluem as perdas e danos resultantes.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento das agendas médicas, como solicitado pela administração municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Pelo mesmo período, é assegurado à empresa o direito de se manifestar, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Perpetuando a inexecução contratual, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das penalidades, bem como, rescisão unilateral do contrato e proibição de contratar com poder púbico, com consequente comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Igarapava/SP. 30 de Março de 2022.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3E89-615E-FA11-AAF9 e informe o código 3E89-615E-FA11-AAF9

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados representantes,

O Município de Igarapava, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Viela, n. 413 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 45.324.290/0001-67, neste ato representado por Janaina Monteiro Natal que a presente subscreve, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.901.813/0001-09, com sede na Rua Avenida Regente feijó , nº 944, Bloco A, Conjunto 1604, Bairro Vila Regente – (São Paulo/SP), vencedora do certame, na modalidade de Pregão ou Eletrônico nº 087-2021, para o fornecimento de prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades.

Apesar das constantes cobranças via whatsapp e também notificação por e-mail para a entrega das agendas (especialidade médica, nome do profissional horário de atendimento e numero de consultas a serem agendadas), conforme requisição nº 001/2022, encaminhada no dia 10/03/2022, a empresa não forneceu como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento das (agendas médicas de Dermatologista, Endocrinologista, Hematologista e Nefrologista), objeto do contrato de nº (023/2022), caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula TERCEIRA do contrato, assim redigida:

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> 3.1. Prestar os serviços, objeto deste licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos.
>
> 3.19 O licitante vencedor devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitada e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

Ademais, a Cláusula Quinta prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

> CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:
>
> 5.2 Na hipótese de descumprimento das normas neste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/88D1-3EA9-3A20-DC42 e informe o código 88D1-3EA9-3A20-DC42

serviços, o MUNICIPIO, garantindo a apresentação de previa defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO por um prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15º (decimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na Hipótese de descumprimento das exigências referentes as especificações técnicas ou de quaisquer disposições desde Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita á multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórios e não excluem as perdas e danos resultantes.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento das agendas médicas, como solicitado pela administração municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito horas). Pelo mesmo período, é assegurado à empresa o direito de se manifestar, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Perpetuando a inexecução contratual, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação das penalidades, bem como, rescisão unilateral do contrato e proibição de contratar com poder púbico, com consequente comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Igarapava/SP. 30 de Março de 2022.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor e Gestor do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente e Fiscal do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/88D1-3EA9-3A20-DC42 e informe o código 88D1-3EA9-3A20-DC42

MEDCOR
GRUPO

Sumaré, 08 de Abril de 2022.

Oficio nº 0205 / 2022

Ao.
Municipio de Igarapava.

Ref. Notificação.

As especialidades de Nefro e Hemato estão sendo as mais difíceis, porque não encontramos muitos profissionais nessa região, e quando encontramos, o valor acaba não sendo interessante para eles ou então o número de agendamentos de consultas por dia.
Conseguimos um Nefro, porem o mesmo nao aceitou por conta da condição seria atender 10 pacientes por hora, e o máximo que é agendado é 06 por hora.
Eu entendo a parte da Prefeitura. Mas considerando os valores contratuais, os médicos tentarão ganhar no número de atendimentos, haja vista o deslocamento (e todos estão já reclamando do aumento do combustível). Então assim, Nefro e Hemato, os mais difíceis até agora sem nada concreto por conta destas condições.

Das Especialidades contratadas, estamos atendendo:
- Cardio - está atendendo normalmente. Mas tem reclamado muuito de faltas de pacientes. De uma agenda de 15, ele atende 07 - rodando uns 80 a 100 km pra ir até lá - pra receber menos de 400,00.
- GO - estão atendendo dois profissionais, e a Janaina pediu mais. Estou em contato já para aumentar as consultas do Dr. Guilherme, e também começar a Dra. Letícia que vai marcar uma agenda para conhecer o serviço e ver se gosta. Mas entre a Dra. Raisa e Dr. Guilherme já há reclamação de numero de consultas. Na empresa anterior se agendava 08 pacientes por hora, e agora no máximo 06. Mas há muitas faltas. Dr. Guilherme também foi semana passada, cerca de 80 a 100 km até lá, e atendeu 14 pacientes - teve muitas faltas.
- Ortopedia - Dr. Erostides já está atendendo cerca de 160 pacientes por mês. Não houve crítica dele ou da Prefeitura
- Urologia - Reclamaram do Dr. Rafael. Substituímos pelo Dr. Maurício. Estão satisfeitos, mas querem mais consultas. No mês de abril ele passou uma data. Para maio ele consegue aumentar mais uma data. E de junho em diante, consegue abrir sempre 03 datas como a Janaina pediu. Ele não consegue aumentar de imediato porque ainda esta cumprindo agenda em outro local.
Ainda faltam nesta relação:
*Endócrino - Fechado com Dr. Carlos Melo que já atendeu a cidade em outras ocasiões. Aguardando a agenda dele para abril para poder repassar.
Dermato. Já tivemos duas pessoas que acabaram desistindo. Uma era a médica que já atendia a cidade. E a outra é esposa de um médico que já atende. Ela chegou a me passar uma data, mas voltou atrás. Estou em contato com dois dermatos, aguardando a disponibilidade de agenda deles.

Estamos trabalhando para o cumprimento do contrato e melhor elaboração de agendas e atendimento.

Leonardo Lopes F. Da Cunha
Gerente Operacional / Administrativo.

(19) 3805.3912 - 3508.4560
www.grupomedcor.com.br contato@grupomedcor.com.br /clinicamedcorsaude
Rua Primo Favaro, 41 - Jd Macarenko - Sumaré/SP
Rua Áurea, 448 - Nova Mogi - Mogi Mirim/SP
Rua Doutor Almeida Lima, 891 - Mooca/SP
Rua Cel. João Franco Mourão, 647 - Centro - Leme/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 11 de Abril de 2022

Ofício nº 04/2022 – MFVA – Centro de Saúde

Senhor Diretor,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria Senhoria, representante da **Empresa JLIMA SAUDE,** que estavam agendados 10 pacientes para o atendimento com o médico Dr Jamil Jorge Fiod Jr neste dia 07 de abril de 2022 no CAPS de Igarapava, onde o atendimento seria realizado das 07 às 09 horas.

Informamos que o profissional, através de sua secretária particular, entrou em contato minutos antes das consultas que não faria o atendimento naquele dia, gerando assim a desassistência médica aos pacientes que já estavam aguardando no local da consulta.

Vale ressaltar que todos os pacientes, para este Departamento de Saúde, são importantes no entanto os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial merecem atenção especial por tratar-se de pacientes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Este Departamento de Saúde lamenta o fato ocorrido pois tem como sua prioridade o compromisso com a população que tanto necessita de nossos serviços, solicitando a Vossa Senhoria a tomada de medidas cabíveis.

Sem mais para o momento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Giselle Aparecida Santos Simões
Coordenadora do CAPS

Ilmo Sr.
Jonatha da Conceição Silva Lima
JLIMA SAUDE

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A625-E5A6-93B5-05E6 e informe o código A625-E5A6-93B5-05E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 11 de abril de 2022

Ofício nº 02/2022 – MFVA – Centro de Saúde

Senhor Diretor.

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria Senhoria, como representante da **Empresa Medcor Saúde Ltda**, que o município de Igarapava perante o Ministério da Saúde precisa fazer a alimentação de vários Sistemas de Informação para que possa receber seus recursos financeiros de forma contínua e segura, no montante aproximado de R$ 550.000,00 mensais.

Nesta premissa, são necessários que os atendimentos médicos em pediatria e ginecologista sejam inseridos no Prontuário Eletrônicos Cidadão (PEC) através do sistema on-line – ESUS, através de acesso intransferível do profissional médico que fez o atendimento no momento exato da consulta.

No entanto, o município está encontrando dificuldades na alimentação das informações dos pacientes da médica **Raisa Oliveira Santos**, visto que a profissional se nega a preencher, de maneira on-line, apesar de várias vezes informado da importância da alimentação do sistema, tanto na parte de registro de informações para o atendimento bem como para a manutenção do repasse financeiro do Município.

Na oportunidade informamos que foi realizado reunião e treinamento para toda a equipe técnica onde a profissional não compareceu e não aceitou novo agendamento de nova reunião.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9476-E5DA-D61F-E409 e informe o código 9476-E5DA-D61F-E409

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

Diante do exposto, solicitamos a intervenção desta renomada empresa para que possamos resolver tal imbróglio visto tratar-se de matéria de extrema importância para os trabalhos deste Departamento Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente
Fiscal do Contrato

Ilmo Sr.
Heleson Alves de Castro
MEDCOR SAUDE LTDA

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9476-E5DA-D61F-E409 e informe o código 9476-E5DA-D61F-E409

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
16 3172 3086
igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 11 de abril de 2022

Ofício nº 03/2022 – MFVA – Centro de Saúde

Senhor Diretor,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria Senhoria, representante da **Empresa JLIMA SAUDE,** que conforme data já definida. no dia 07 de abril de 2022 foram liberadas 36 senhas para o atendimento no mesmo dia com a médica pediatra, onde as crianças seriam atendidas no Centro de Saúde de Igarapava, no horário das 08 as 13 horas.

No entanto, a profissional não compareceu e tão pouco avisou à Coordenação do Centro de Saúde de Igarapava que não poderia realizar o atendimento pré-definido, onde tal fato gerou a desassistência médica a 36 pacientes que a aguardaram, com seus genitores, por horas.

Este Departamento de Saúde lamenta o fato ocorrido pois tem como sua prioridade o compromisso com a população que tanto necessita de nossos serviços, solicitando a Vossa Senhoria as medidas cabíveis para que tal fato não ocorra novamente.

Sem mais para o momento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

]

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Janaina Monteiro Natal
Chefe de Expediente
Fiscal do Contrato

Ilmo Sr.
Jonatha da Conceição Silva Lima
JLIMA SAUDE

Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA e JANAINA MONTEIRO NATAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/65E7-89E7-398B-9E15 e informe o código 65E7-89E7-398B-9E15

Laine Coqueiro <lm.servicosmedicos@hotmail.com>
Para: Secretaria Saúde de Igarapava
Cc: Agendamento Igarapava, rafael@carvalhoneves.adv.br

ter, 5 de abr. às 15:32

Segue as agendas das especialidades de Psiquiatria infantil e Pneumologista

Dr. Leandro de Resende Yamamoto CRM 171344 - Atenderá no dia 30/04 (sábado) das 12:00 às 16:00h - 20 consul

Dra. Juliana de Andrade Amui CRM 060196/MG - Atenderá no dia 29/04 das 8:00h às 12:00h - 10 consultas

Obter o Outlook para Android

Boa tarde, segue agenda da cidade de Igarapava, especialidades Pneumologista e Psiquiatra Infantil.

ESPECIALIDADE	MÉDICO	CRM	DATA	HORÁRIO	QUANT. PCT
Pneumologista	Leandro Resende Yamamoto	171344	29/abr	18:00/22:00	20 consultas
Psiquiatra	Juliana de Andrade Amui	60196	29/abr	08:00/12:00	10 consultas

Grata,

Laine Coqueiro

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA

CNPJ nº 22.626.640/0001-44

Rua Adele, nº 95, TORRE DENVER, CONJ 204, São Paulo, SP, CEP 04757-050

AO SENHOR LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA, GESTOR DO CONTRATO 22/2022

Contrato nº 22/2022

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, com sede na Rua Adele, Nº 95, bairro Jardim Dom Bosco, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.626.640/0001-44, neste ato representada por sua advogada, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de prorrogação de prazo, nos seguintes termos.

Antes, porém, requer que as notificações sobre este pedido, bem com a decisão sobre ele tomada, sejam encaminhadas ao email: rafael@carvalhoneves.adv.br.

I. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS:

O contratante acima qualificado, em cumprimento à notificação recebida, informa que os seguintes profissionais atenderão as especialidades de psiquiatria infantil e pneumologia:

a) DRA. JULIANA DE ANDRADE AMUI, CRM/MG 060196, especialização: **PSIQUIATRIA**, conforme documentos comprobatórios em anexo.
b) DR. LEANDRO DE RESENDE YAMAMOTO, CRM/MG 56925, especialização: **PNEUMOLOGIA,** conforme documentos comprobatórios em anexo.

Esclarece-se que as agendas médicas de tais profissionais estão sendo tratadas diretamente entre a empresa contratante e o Secretário de Saúde do Município de Igarapava/MG.

II. DOS FATOS

Por oportuno, convém informar e esclarecer que a contratada firmou com o Município o Contrato nº 22/2022, cujo objeto é prestação de serviços médicos para

atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, pelo período de 12 meses, prorrogáveis, conforme especificações a seguir.

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
8	CONSULTA DE NEUROLOGISTA	UND	4800	R$ 95,00	R$ 456.000,00
9	CONSULTA DE NUTRICIONISTA	UN	2400	R$ 34,95	R$ 83.880,00
13	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	UN	2400	R$ 58,95	R$ 141.480,00
17	CONSULTA DE VASCULAR	UND	1200	R$ 62,00	R$ 74.400,00
19	INFECTOLOGISTA Consulta Médica com Infectologista	UND	1800	R$ 77,50	R$ 139.500,00
20	PSIQUIATRA INFANTIL	UN	2400	R$ 55,80	R$ 133.920,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R$ 1.029.180,00

Infelizmente, conforme já relatado em momento anterior, desde antes da assinatura do referido contrato, tem tido dificuldades para encontrar profissionais dispostos a prestar os serviços de **pneumologia** e **psiquiatria infantil** no Município de Igarapava, principalmente em razão da distância dos demais centros e regiões metropolitanas do Estado, cujo agravamento se dava em razão da alocação da maior parte dos profissionais em hospitais de atendimento exclusivo da covid-19.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, cumprida a notificação e esclarecida a dificuldade para localização de profissionais de tais especialidades, requer seja a continuidade da relação celebrada por meio do Contrato nº 022/2022.

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 01 de abril de 2022.

MARIANE SILVA OLIVEIRA:06992755986

Assinado de forma digital por MARIANE SILVA OLIVEIRA:06992755986
Dados: 2022.04.01 16:19:04 -03'00'

MARIANE SILVA OLIVEIRA

OAB/PR 90.193

(pp. LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA)

C.N.

CARVALHO NEVES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.626.640/0001-44, com sede na Rua Adele, n° 95, TORRE DENVER, CONJ 204, São Paulo, SP, CEP 04757-050, constitui seu bastante procurador **RODOLFO CARVALHO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 73.785, **RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n° 66.939 e **MARIANE SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PR sob o nº 90.193, todos vinculados à sociedade CARVALHO NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/PR nº 7115, todos com escritório profissional localizado na Avenida Bandeirantes, 901, sl. 303, CEP: 86010-020, fone (43) 3323-4290, em Londrina/PR, a quem concede amplos poderes para, com a cláusula "Ad Judicia et extra", representar o outorgante em qualquer ação em que o mesmo seja autor, assistente, réu ou em qualquer modo interessado; interpor todos os recursos em direito admitidos, inclusive perante a Superior Instância, variar de ações, requerer medidas preparatórias ou preventivas, assinar e emitir notificação extrajudicial, e mais os poderes especiais para renunciar, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, requerer assistência judiciária gratuita, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer, agindo conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação e especialmente para representa-lo perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, incluindo processos licitatórios e contratos administrativos.

Londrina, 02 de fevereiro de 2022.

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA:22626640000144

Assinado de forma digital por LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA:22626640000144
Dados: 2022.02.02 16:40:21 -03'00'

LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA

OUTORGANTE: JLIMA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.674.824/0001-82, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 1243, sala 405, Centro na cidade de São Lourenço-SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por seu representante legal: **JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 65.130.297-1 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 943.333.942-87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 679, São Francisco, São Lourenço D'Oeste-SC, CEP 89.990-000.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado, nomeio e constituo como meus bastantes procuradores os Advogados; **ADELAR MONTEIRO BARRETO**, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.862; **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE**, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.315, sócios no escritório: **BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/PR sob o Registro nº 6.431, com escritório estabelecido na Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 201, edifício Alpes, CEP: 85501-250, centro, na cidade de Pato Branco/PR, e endereço eletrônico: **barreto@barretoadvogadosassociados.com.br**, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ***"AD JUDICIA ET EXTRA"***, para o foro em geral e requerer a defesa de meus direitos e interesses em qualquer Instância ou Tribunal, bem como a qualquer Órgão Público ou Privado, inclusive Delegacias de Polícia, Autarquias, Empresas Públicas, e outras Instituições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, podendo ainda, confessar e reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, receber, dar quitação, requerer e retirar alvará dos autos, firmar termos de compromisso de inventariante e declaração de hipossuficiência econômica, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes em fim, promover qualquer medida judicial ou extrajudicial que se fizerem necessárias em defesa dos direitos preteridos pelo Outorgante, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente Mandato, tudo em conformidade com o artigo 105 do CPC.

E, tudo quanto fizerem ditos procuradores, ele, outorgante promete haver por firme e valioso.

Pato Branco (PR), 30 de janeiro de 2022.

JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA:94333394287

Assinado de forma digital por JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA:94333394287
Dados: 2022.01.30 22:12:28 -03'00'

JLIMA SAÚDE LTDA
Representada por
JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

AO ILUSTRISSÍMO SENHOR GESTOR DO CONTRATO

Luiz Carlos Vergara Pereira

Contrato nº 021/2022

RESPOSTA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2022

JLIMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.674.824/0001-82, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 1243, Centro na cidade de São Lourenço D' Oeste-SC, CEP nº 89990-000, através de seus procuradores **ADELAR MONTEIRO BARRETO**, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.862; **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE**, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.315; sócios no escritório: **BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/PR sob o Registro nº 6.431, com escritório estabelecido na Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 201, edifício Alpes, CEP: 85501-250, centro, na cidade de Pato Branco - Paraná, endereço eletrônico: **barreto@barretoadvogadosassociados.com.br**, local onde recebem intimações, vem apresentar, **RESPOSTA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2022**, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO a dificuldade que a CONTRATADA tem enfrentado em encontrar profissionais médicos com disponibilidade para cumprir jornada de trabalho nos períodos solicitados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO a ausência prévia de agenda de consultas não disponibilizada pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que o pagamento é por consulta médica realizada.

CONSIDERANDO que os processos de empenho estão extremamente atrasados pela Administração Pública.

Somando esses fatores apontados acima, tem imposto dificuldade a CONTRATADA encontrar os profissionais para completar a escala médica nos moldes solicitados pela Administração Pública.

Há que se apontar dois fatores preponderantes que contribuem para essa situação; primeiro é a ausência de agenda prévia que deixa na incerteza de que haverá um número razoável de pacientes para cada dia, levando em consideração que se esta cobrando a presença de profissional médico para atender na pediatria de segunda a sexta feira, o profissional até manifesta interesse em atender, mas quer a garantia de um número razoável de pacientes agendados para poder compensar o tempo disponibilizado.

Segundo; os atrasos da Administração Pública em agilizar os processos de empenho dos pagamentos dos serviços já prestados pela CONTRATADA, tem colocado mais um obstáculo a ser enfrentado, visto que, a CONTRATATADA em sido forçada a tirar dinheiro de outros contratos para honrar seus compromissos com os profissionais médicos que prestam serviço nesse município, e quando isso não é possível isso faz com que os médicos que já trabalham não aceitem pegar plantões extras, isso também contribuí para inviabilizar o fechamento da escala de médicos, especialmente da pediatria.

Enfim, para evitar maiores prejuízos para os envolvidos seja para Administração Pública seja para a contratada e principalmente para o usuário do sistema, a contratada tem trabalhado incessantemente para que até o dia 20 de abril de 2022 ao informar a escala de médicos a Administração Pública para o mês seguinte, já o fará com escala completa para todos os horários exigidos, especialmente para a pediatria.

Além disso, trabalha para corrigir que novas faltas de profissionais médicos não voltem a acontecer, todavia, conta a sensibilidade da Administração Pública em disponibilizar o empenho dos serviços já prestado.

É presente resposta a ser apresentada para justificar as faltas ocorridas, além disso, pugna pela suspenção do processo até o informe da próxima escala médica que deve ocorrer conforme já mencionado até o dia 20 de abril de 2022, para o fim de comprovar que os problemas que ensejaram a abertura do presente foram solucionados.

Nesses termos; pede deferimento.

São Lourenço D' Oeste-SC, 7 de abril de 2022.

ADELAR MONTEIRO BARRETO:05257478935

Assinado de forma digital por ADELAR MONTEIRO BARRETO:05257478935
Dados: 2022.04.07 11:45:39 -03'00'

ADELAR MONTEIRO BARRETO
OAB/PR nº 86.862
Especialista em Direito Médico Hospitalar

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2022

Contrato nº 021/2022

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Sr. Jonatha, INTIMO a Empresa JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.674.824/0001-82, vencedora do certame PREGÃO ELETRONICO 087/2022 , formalizado pelo contrato nº 021/2022 , tendo em vista os indícios de que a contratada, embora notificada, não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato, para que tome ciência da decisão proferida às fls. dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para fins de rescisão do contrato e apuração do descumprimento contratual que, se comprovado, ensejará na aplicação das penalidade previstas no contrato firmado e no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

Por certo, o não fornecimento das agendas médicas de Psiquiatria Adulta e Pediatria, no caso dessa especialidade (Pediatria) necessita a presença deste profissional diariamente, objeto do contrato de n. 021/2022, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato, assim redigida:

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> 3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos.
>
> 3.19 O licitante vencedor devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitada e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

Ademais, a Cláusula Quinta prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

> CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:
>
> 5.2 Na hipótese de descumprimento das normas neste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o MUNICIPIO, garantindo a apresentação de previa defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/146D-F614-1185-BF55 e informe o código 146D-F614-1185-BF55

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO por um prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15° (decimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na Hipótese de descumprimento das exigências referentes as especificações técnicas ou de quaisquer disposições desde Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita á multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórios e não excluem as perdas e danos resultantes.

Fica também a Empresa JLIMA SAÚDE LTDA. INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2° do artigo 87 da lei n° 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído apensado ao processo licitatório e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente de manifestação da intimada.

Igarapava, 01 de Abril de 2022.

Luiz Carlos Vergara Pereira

Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/146D-F614-1185-BF55 e informe o código 146D-F614-1185-BF55

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2022

Contrato nº 022/2022

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Sr Leonardo, INTIMO a Empresa Leonardo A C de Albuquerque e Silva, CNPJ nº 22.626.640/0001-44, vencedora do certame PREGÃO ELETRONICO 087/2022 , formalizado pelo contrato nº 022/2022 , tendo em vista os indícios de que a contratada, embora notificada, não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato, para que tome ciência da decisão proferida às fls. dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para fins de rescisão do contrato e apuração do descumprimento contratual que, se comprovado, ensejará na aplicação das penalidade previstas no contrato firmado e no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

Por certo, o não fornecimento das agendas médicas de Psiquiatria Infantil e Pneumologia, objeto do contrato de n. 022/2022, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato, assim redigida:

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> 3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos.
>
> 3.19 O licitante vencedor devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitada e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

Ademais, a Cláusula Quinta prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

> CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:
>
> 5.2 Na hipótese de descumprimento das normas neste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o MUNICIPIO, garantindo a apresentação de previa defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B0C2-9B68-B271-2DB7 e informe o código B0C2-9B68-B271-2DB7

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2022

Contrato nº 023/2022

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Sr. Leonardo e Srª Stephanie , INTIMO a Empresa MEDCOR GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 27.901.813/0001-09, vencedora do certame PREGÃO ELETRONICO 087/2022 , formalizado pelo contrato n° 023/2022 , tendo em vista os indícios de que a contratada, embora notificada, não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato, para que tome ciência da decisão proferida às fls. dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para fins de rescisão do contrato e apuração do descumprimento contratual que, se comprovado, ensejará na aplicação das penalidade previstas no contrato firmado e no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

Por certo, o não fornecimento das agendas médicas de Dermatologista, Endocrinologista, Hematologista e Nefrologista, objeto do contrato de n. 023/2022, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato, assim redigida:

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> 3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos.
>
> 3.19 O licitante vencedor devera manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitada e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

Ademais, a Cláusula Quinta prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

> CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:
>
> 5.2 Na hipótese de descumprimento das normas neste Edital ou da inexecução total ou parcial da execução dos serviços, o MUNICIPIO, garantindo a apresentação de previa defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo

Assinado por 1 pessoa: LUICARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D41-0325-0856-4FB3 e informe o código 0D41-0325-0856-4FB3

da responsabilidade civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO por um prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para atendimento, até o 15° (decimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na Hipótese de descumprimento das exigências referentes as especificações técnicas ou de quaisquer disposições desde Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita á multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórios e não excluem as perdas e danos resultantes.

Fica também a Empresa MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2° do artigo 87 da lei n° 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído apensado ao processo licitatório, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente de manifestação da intimada.

Igarapava, 01 de Abril de 2022.

Luiz Carlos Vergara Pereira

Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D41-0325-0856-4FB3 e informe o código 0D41-0325-0856-4FB3

c

Prefeitura Municipal de Igarapava
Secretaria da Saúde

Demanda Reprimida de Especialidades atualizada em 25 de Março 2022

Especialidade	Demanda reprimida
Cardiologia (atendimento no município)	**83**
Dermatologia (licitado, no entanto, ainda sem agenda no município)	**305**
Endocrinologia (licitado, no entanto, ainda sem agenda no município)	**232**
Gastroenterologia (atendimento no município)	**52**
Hematologia (licitado, no entanto, ainda sem agenda no município)	**84**
Ginecologia (atendimento no município)	**170**
Infectologia (atendimento no município)	**0**
Mastologia AME	**0**
Nefrologia (licitado, no entanto, ainda sem agenda no município)	**217**
Neurologia (atendimento no município)	**1023**
Nutrição (atendimento no município)	**98**
Neuropediatria AME	**59**
Obstetrícia (atendimento no município)	**0**
Oftalmo (atendimento no município)	**412**
Oftalmo AME(Retina e Glaucoma)	**55**
Ortopedia (atendimento no município)	**298**
Otorrino (atendimento no município)	**58**
Pediatria (atendimento no município)	**Livre demanda**
Pneumologia (licitado, no entanto, ainda sem agenda no município)	**216**
Reumatologia (atendimento no municíp	**50**

Urologia (atendimento no município)	84
Vascular (atendimento no município)	**92**

671 - 18-4-2514

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE - 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.lleg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

REQUERIMENTO N.º 043/2022

Os edis que este subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, que: **INFORME OS MÉDICOS POR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE ATENDEM EM NOSSO MUNICÍPIO E NÚMERO DE PACIENTES NAS FILAS DE ESPERA POR ESPECIALIDADE.**

SALA DAS SESSÕES, 31 DE MARÇO DE 2022.

GILMAR FERNANDES
Vereador

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador

31/03/2022 14:50

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria